



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

PROJETO DE LEI Nº 4.229 /2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a *Festa da Rainha*, realizada anualmente no dia 27 de abril, no município de Serra Branca.

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a *Festa da Rainha*, realizada anualmente no dia 27 de abril, no município de Serra Branca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de abril de 2025.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

JUSTIFICATIVA

A *Festa da Rainha*, celebrada anualmente em 27 de abril no município de Serra Branca, representa uma das mais tradicionais manifestações culturais e religiosas da região do Cariri paraibano. O evento, que reúne expressões de fé, identidade comunitária e valorização das tradições locais, movimenta não apenas os moradores da cidade, mas também visitantes de diversas partes do Estado, promovendo o turismo religioso e cultural.

A inclusão da festividade no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba tem como objetivo reconhecer sua importância histórica e sociocultural, além de fortalecer as políticas públicas de valorização da cultura popular. Trata-se de uma medida que contribui para a preservação do patrimônio imaterial do povo paraibano e para o desenvolvimento econômico e turístico da região.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

João Pessoa, 29 de abril de 2025.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**
